



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Humberto Luiz Viana, inscrição n. 002962.

O requerente não apresentou títulos para fins de pontuação, mas, tão somente, Certidão informando designação para exercício das funções dos cargos de Escrevente Juramentado, de Escrivão substituto, de Titular Interino no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Imóveis, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas e Protesto lavrada na Secretaria da Vara Única da Comarca de Águas Formosas/MG.

É o sucinto relatório.

Do exposto não há como atribuir ponto de título ao requerente.

O subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *“Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro”* (...).

Humberto Luiz Viana - inscrição n. 002962

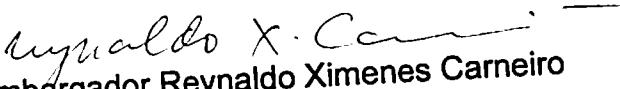


Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Destarte, entende esta Comissão que a documentação comprovando tempo de serviço nos cargos de Escrevente Juramentado, Escrivão Substituto e Titular Interino, não será aceita para fins de desempate no certame, uma vez que a supracitada alínea "a", descreve que tão-somente o titular do tabelionato ou registro terá o tempo de atividade computado para efeitos de classificação final.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora